

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

PROCESSO N.º 03/2022

CONCURSO PÚBLICO

(Art.ºs 16.º, n.º 1, al. c), n.º 2, al. e) e 20.º n.º 1, al. b), em conjugação com o 131.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio)

ÍNDICE

1. OBJETO E TIPO DE PROCEDIMENTO	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE ADOTOU A DECISÃO DE CONTRATAR	4
3. JÚRI	5
4. REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS CONCORRENTES	5
5. PREÇO BASE.....	5
6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
7. DOCUMENTOS DO PROCEDIMENTO	6
8. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES /ERROS E OMISSÕES.....	7
9. PROPOSTAS.....	7
10. INDICAÇÃO DO PREÇO	9
11. PROPOSTAS VARIANTES	9
12. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.....	9
13. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	10
14. PRAZO DE OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	10
15. CONSULTA DA LISTA DOS CANDIDATOS E DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.....	10
16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS.....	10
17. AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL.....	10
18. ADJUDICAÇÃO.....	11
19. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO	11
20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	11
21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
22. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	13
23. ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	13
24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	14
25. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES.....	14
26. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	14
27. LEI APLICÁVEL	14
 ANEXO I – CONSTITUIÇÃO DO JÚRI.....	 15
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO PREÇO CONTRATUAL	16
ANEXO III – MAPA DE PREÇOS.....	17
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º OU A SUBALÍNEA I) DA ALÍNEA B) E ALÍNEA C) DO N.º 3 DO ARTIGO 256.º-A, CONFORME APLICÁVEL.....	26
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) N.º 1 DO ARTIGO 81.º	20

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. OBJETO E TIPO DE PROCEDIMENTO

- 1.1. O presente procedimento tem por objeto a celebração de contrato(s) de seguro entre a Tomadora de Seguro e a(s) Seguradora(s) adjudicatária(s), em conformidade com o Clausulado e as Especificações estabelecidas na Parte II do Caderno de Encargos.
- 1.2. O presente procedimento prevê a adjudicação de propostas por Lotes, compreendendo a prestação dos seguintes serviços:
- ✓ **Lote 1:**
 - Seguro de **Acidentes de Trabalho** para trabalhadores por conta de outrem;
 - Seguro **Automóvel:**
 - Veículos ligeiros;
 - Veículos pesados de passageiros.
 - Seguro de **Multi-Riscos Centro de Congressos do Estoril;**
 - Seguro de **Máquinas Casco.**
 - ✓ **Lote 2:**
 - Seguro de **Multi-Riscos - Aeródromo Municipal de Cascais.**
 - ✓ **Lote 3:**
 - Seguro de Responsabilidade Civil Exploração e Proprietário.
 - ✓ **Lote 4:**
 - Seguro de Responsabilidade Civil Administradores, Diretores e Fiscalizadores (D&O).
- 1.3. As apólices de seguro que integram os Lotes objeto do contrato a outorgar na sequência do presente procedimento deverão iniciar-se às 00.00 horas do dia 1 de agosto de 2022, sendo outorgadas pelo período de vigência de 12 (doze) meses, sendo sucessiva e automaticamente renováveis por iguais períodos de 12 (doze) meses, até ao limite de 36 (trinta e seis) meses, a menos que sejam objeto de denúncia, a comunicar mediante carta registada com aviso de receção, no caso da Seguradora Adjudicatária, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao respetivo termo e no caso da Entidade adjudicante, com a antecedência mínima de trinta dias relativamente ao respetivo termo.
- 1.4. Este procedimento reveste a forma de concurso público nos termos do preceituado nos artigos 16.º, n.º 1, al. c), n.º 2, al. d) e 20.º n.º 1, al. b), em conjugação com o 131.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

- 1.5. A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o Código 66510000-8.
- 1.6. O Procedimento está integralmente disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública da acinGov, disponível em www.acingov.pt, na qual se realizarão todas as comunicações e participações procedimentais.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE ADOTOU A DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1. A Entidade Adjudicante é a empresa Cascais Dinâmica - Gestão de Economia, Turismo e Empreendedorismo, E.M., S.A., doravante **CASCAIS DINÂMICA**, com sede na Av. Clotilde, Centro Congressos do Estoril, 3.º A, 2765-211 Estoril, n.º telefone +351 21 464 3666, fax 21 464 7576 e endereço de correio eletrónico contratospublicos@cascaisdinamica.pt.
- 2.2. A decisão de contratar foi adotada por deliberação do Conselho de Administração de 21 de junho de 2022, ao abrigo de poderes próprios, o qual constitui, nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para autorizar a despesa.

3. JÚRI

- 3.1. O Júri do procedimento ("Júri") é composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designados por deliberação do órgão competente para a decisão de contratar, e na mesma identificada, como consta do ANEXO I ao presente Programa.
- 3.2. O Júri pode designar um secretário de entre o pessoal dos serviços da Entidade Adjudicante.
- 3.3. Compete, nomeadamente, ao Júri:
 - a) Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados;
 - b) Proceder à apreciação das Propostas;
 - c) Elaborar relatórios de análise das Propostas.
- 3.4. Compete ao Júri, ainda, exercer as competências que lhe são delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme consta do ANEXO I, sem prejuízo da possibilidade de avocação das mesmas.

4. REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS CONCORRENTES

- 4.1. Podem apresentar propostas ao presente concurso as empresas de seguros, isto é, as entidades

seguradoras legalmente constituídas e autorizadas a explorar os ramos de seguro objeto do presente concurso, nos termos do Decreto-Lei 94-B/98 de 17 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2009 de 5 de janeiro, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

- 4.2. Não é admitida a apresentação de propostas por parte de mediadores de seguros, qualquer que seja a sua categoria, quer sejam pessoas singulares ou coletivas.

5. PREÇO BASE

- 5.1. Para efeitos de concurso, o parâmetro base do preço contratual máximo admitido pela entidade adjudicante, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, é de € 141.575,01 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco e um centímo) por triénio, correspondendo ao parâmetro base do preço contratual anual de € 47.191,67 (quarenta e sete mil, cento e noventa e um mil, sessenta e sete centímo), o qual se encontra isento de IVA nos termos do disposto no n.º 28 do art.º 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, de acordo com a seguinte desagregação, **por lote**:

- **Lote 1: € 32.403,21 (trinta e dois mil, quatrocentos e três euros e vinte e um centímo) (preço base anual), correspondente ao preço base trienal de € 97.209,63 (noventa e sete mil, duzentos e nove euros e sessenta e três centímo):**
 - Seguro de **Acidentes de Trabalho** para trabalhadores por conta de outrem;
 - Seguro **Automóvel**:
 - - Veículos ligeiros;
 - - Veículos pesados de passageiros.
 - Seguro de **Multi-Riscos – Centro de Congressos do Estoril**;
 - Seguro de **Máquinas Casco**.
- **Lote 2: € 8.815,46 (oito mil, oitocentos e quinze euros e quarenta e seis centímo) (preço base anual), correspondente ao preço base trienal de € 26.446,38 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e trinta e oito centímo):**
 - Seguro de **Multi-Riscos - Aeródromo Municipal de Cascais**.
- **Lote 3: € 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta euros) (preço base anual), correspondente ao preço base trienal de € 13.080,00 (treze mil e oitenta euros):**
 - Seguro de Responsabilidade Civil Exploração e Proprietário.
- **Lote 4: € 1.613,00 (mil, seiscentos e treze euros) (preço base anual), correspondente ao preço base trienal de € 4.839,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove euros):**

- Seguro de Responsabilidade Civil Administradores, Diretores e Fiscalizadores (D&O).
- 5.2. No preço base referido no número anterior estão incluídos impostos e outros encargos legais devidos pela contratação dos seguros assim como a atribuição de remuneração ao Corretor de Seguros a designar pela Entidade Adjudicante, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, em função da tabela de comissionamento que o Adjudicatário tenha em vigor à data da adjudicação.
- 5.3. O preço base indicado no número 4.1, que não inclui o IVA, é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto contratual, compreendendo o preço total dos prémios de seguros e respetivos encargos a contratar pelo período máximo de vigência contratual admitido de três anos, previsto na Clausula 4.ª do Caderno de Encargos.
- 5.4. As inclusões de pessoas, bens ou alterações dos capitais seguros no decurso do período de vigência contratual por iniciativa da Entidade Adjudicante, deverão ser efetuadas mediante comunicação escrita à Seguradora e darão lugar à revisão dos respetivos prémios de seguro a pagar, mediante aplicação das taxas, ou valor dos prémios unitários propostos e encargos aplicáveis ao contrato de seguro em causa.

6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 6.1. O critério de adjudicação, aplicado individualmente para cada lote, é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, densificado apenas pelo fator correspondente ao preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o definido no art. 74.º n.º 1 alínea b) do CCP.
- 6.2. No caso de existência de dois ou mais concorrentes que apresentem uma proposta de igual preço, para qualquer um dos lotes, a adjudicação será feita de acordo com o seguinte critério e de acordo com a seguinte ordem:
 - a) Ao concorrente que apresentar na proposta o preço mais baixo no que se refere ao prémio relativo ao Seguro de Acidentes de Trabalho;
 - b) Ao concorrente que apresentar na proposta o preço mais baixo relativamente aos prémios dos seguros da frota automóvel.
- 6.3. Caso, mediante aplicação do critério de desempate estabelecido no número anterior, subsista ainda uma situação de empate, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:
 - a) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - b) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;

- c) Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
- d) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada;
- e) A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

7. DOCUMENTOS DO PROCEDIMENTO

- 7.1. O Procedimento rege-se pelo disposto no presente Programa, no Caderno de Encargos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente Procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados.
- 7.2. Os documentos do Procedimento serão integralmente disponibilizados de forma direta, na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, cujo endereço é <http://www.acingov.pt>.
- 7.3. Os interessados podem aceder às peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.
- 7.4. Quando, por qualquer motivo, o Programa do Procedimento ou o Caderno de Encargos não tiverem sido disponibilizados, nos termos do disposto no n.º 7.2., desde o dia da publicação do anúncio, o prazo fixado para a apresentação das Propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
- 7.5. Constitui responsabilidade dos interessados a conferência dos documentos disponibilizados nos termos dos números anteriores.

8. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES/ERROS E OMISSÕES

- 8.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 8.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, deverá o Júri do Concurso prestar os esclarecimentos solicitados e o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 8.3. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas ou até ao final do referido prazo, devendo, neste caso,

atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

- 8.4.** Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.
- 8.5.** Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

9. PROPOSTAS

- 9.1.** Com a sua proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade de contratar um ou vários Lotes e indicar as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 9.2.** A proposta é constituída pelos seguintes elementos:
- a)** Declaração do Concorrente de aceitação do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO IV ao presente Programa.
 - b)** Certidão do Registo Comercial, ou Procuração, ou instrumento de mandato, comprovativo dos poderes de quem assina os documentos da proposta,
 - c)** Cópia do certificado de empresa de seguros (Companhia de Seguros) emitido pelo Instituto de Seguros de Portugal, ou entidade reguladora do País de origem, para o exercício da atividade seguradora.
 - d)** Quaisquer outros documentos que o Concorrente queira apresentar por considerar indispensáveis para demonstrar os atributos da sua proposta;
 - e)** Demais documentos exigidos nos termos dos números seguintes.
- 9.3.** A proposta deverá, ainda, ser constituída pelos seguintes documentos:
- a)** Indicação do prazo de validade da proposta, entendida no seu todo, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias após a data-limite para a sua entrega;
 - b)** Declaração do preço da proposta, discriminada por Lotes, conforme ANEXO II;
 - c)** Lista de preços unitários relativos a cada Lote, conforme ANEXO III;
 - d)** Propostas de Apólice contendo as condições gerais, especiais e particulares aplicáveis aos contratos de seguro objeto do concurso, que constituem cada um dos Lotes, considerando as condições contratuais vinculativas constantes da Parte II – Especificações do Caderno de Encargos, declarando expressamente os Concorrentes nas Condições Particulares que prevalecerão sobre quaisquer das referidas condições gerais e especiais das Apólices, em caso de eventual divergência, as condições contratuais vinculativas constantes da Parte II – Especificações do Caderno de Encargos,

considerando-se como não escritas quaisquer condições divergentes que constem das condições gerais ou especiais das Apólices;

- e) Os concorrentes que apresentem uma proposta para o Lote 1 têm, sob pena de exclusão da mesma, de apresentar uma proposta para a totalidade das apólices/seguros, que integram o referido lote;
- f) Os Concorrentes poderão apresentar propostas para a totalidade dos lotes ou apenas para um deles;
- g) Todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa;
- h) Procedimento, nas seguintes condições:
 - i. No caso do seguro de acidentes de trabalho por conta de outrem (Lote 1), deverá apresentar o valor da taxa, o valor do prémio comercial anual, os encargos e o valor do prémio total anual.
 - ii. O valor do prémio comercial anual resulta da aplicação da taxa sobre a previsão dos salários referida na Parte II do Caderno de Encargos.
 - iii. Nos restantes seguros deverá apresentar-se a taxa comercial (quando aplicável) o valor do prémio comercial anual e valor do prémio total anual.
- i) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, conforme art.º 71 n.º 1 alínea b) do CCP, na eventualidade da sua apresentação.

10. INDICAÇÃO DO PREÇO

- 10.1.** Os preços unitários de cada seguro, que compõem cada Lote (referentes aos prémios anuais, comercial e total), a constar da proposta devem ser expressos de acordo com as regras constantes do ANEXO III ao presente programa e indicados em algarismos.
- 10.2.** Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 10.3.** Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais unitários ou não, mais decompostos.
- 10.4.** Considera-se um preço anormalmente baixo sempre que o preço apresentado for menor ou igual que 60% do preço indicado por lote.

11. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1.** As propostas e documentos que as acompanham devem ser apresentados até às **23h59m59s** do 15.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação, diretamente na plataforma eletrónica acinGov, não sendo consideradas as propostas remetidas depois de expirado o prazo.

- 12.2.** A proposta e todos os documentos que a constituem, deve ser carregada diretamente na plataforma eletrónica de contratação da empresa acinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, devidamente encriptada e assinada eletronicamente, nos termos e condições previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, devendo, em qualquer caso, o processo completo de entrega eletrónica da proposta na plataforma, verificar-se até às **23h59m59s** do dia em que se verifique o termo do respetivo prazo de apresentação previsto no n.º anterior.
- 12.3.** Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção da proposta e de todos os documentos que a constituem, bem como para proceder à respetiva encriptação e assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, por forma a concluírem o processo completo de entrega eletrónica até à data e hora indicada nos números anteriores.
- 12.4.** Não são admitidas propostas recebidas depois de terminado o prazo fixado nos n.ºs anteriores.
- 12.5.** O prazo fixado para apresentação de propostas é contínuo, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e feriados.
- 12.6.** A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos Concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 13.1.** Os documentos que constituem a proposta são apresentados na plataforma de contratação acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP, bem como do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 13.2.** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em formato PDF.
- 13.3.** Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, através de recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

14. PRAZO DE OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

15. CONSULTA DA LISTA DOS CANDIDATOS E DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma acinGov, a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas

apresentadas pelos mesmos.

16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 16.1.** Após análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, será elaborado, pelo júri, um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas.
- 16.2.** No relatório preliminar, o júri propõe também a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP.

17. AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

- 17.1.** O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 (cinco) dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do CCP.
- 17.2.** Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora o relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante.

18. ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas para a fase da avaliação das propostas, a Entidade Adjudicante procede à adjudicação, por Lote, da proposta hierarquizada em primeiro lugar, com base no Relatório final elaborado pelo Júri.

19. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Não haverá lugar à adjudicação, nos termos e circunstâncias previstas nos artigos 79.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

- 20.1.** A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, até ao termo do prazo de obrigação de manutenção das propostas.
- 20.2.** Com a notificação da decisão de adjudicar é igualmente notificado o adjudicatário para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação indicados na cláusula 21.^a.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 21.1.** O Adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com a minuta constante do ANEXO IV ao Programa de Concurso;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) d) e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja:
 - i. Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial da empresa adjudicatária com todas as inscrições em vigor ou indicação do código de acesso válido à Certidão Permanente;
 - ii. Certificados de registo criminal dos titulares do órgão social de administração, direção ou gerência da empresa adjudicatária, em efetividade de funções;
 - iii. Certificado de registo criminal da pessoa coletiva Adjudicatária;
 - iv. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a segurança social em Portugal ou se for o caso, no Estado de que seja nacional ou onde tenha o seu estabelecimento principal;
 - v. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada em Portugal ou se for o caso, no Estado de que seja nacional ou onde tenha o seu estabelecimento principal.
 - c) Declaração, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) ou por entidade equiparada de qualquer signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, comprovativa de que é titular das autorizações para o exercício da atividade seguradora nos ramos de seguro para os quais apresentou proposta;
 - d) Declaração, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) ou por entidade equiparada de qualquer signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que comprove que não se encontra pendente processo de suspensão ou cancelamento da inscrição; e
 - e) Certificado de solvência passado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) ou por entidade equiparada de qualquer estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu.
- 21.2.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou não o sendo, ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual o concorrente emita uma declaração, na qual aceite a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- 21.3.** O Adjudicatário deverá apresentar reprodução dos documentos de habilitação através da plataforma

eletrónica, acessível através do sítio electrónico <http://www.acingov.pt>, ou, quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitui a proposta não possa ser apresentado através de plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante, deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta e a correspondente receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

- 21.4.** Caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados, suscetível de determinar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, a Entidade Adjudicante concederá ao Adjudicatário um prazo adicional de cinco dias para suprir a mesma.
- 21.5.** A Entidade Adjudicante poderá, em qualquer caso, exigir ao Adjudicatário a apresentação em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do n.º 4, em caso de dúvida sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as devidas adaptações o disposto no artigo 86.º do CCP.

22. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação ou não prestar caução, se aplicável, nos termos e condições previstas nos artigos 86.º e 91.º do Código dos Contratos Públicos.

23. ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- 25.1.** A minuta do contrato é enviada para aceitação ao adjudicatário em simultâneo com a notificação da deliberação de adjudicação.
- 25.2.** A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

- 26.1.** O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação da mesma, mas nunca antes de decorridos 10 (dez) dias sobre a data da notificação da decisão de adjudicação, de serem apresentados todos os documentos de habilitação exigidos e de comprovada a prestação de caução, se aplicável.
- 26.2.** A entidade pública contratante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a

data, hora e local em que se celebra o contrato.

- 26.3.** As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do Adjudicatário.

25. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

26. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

As comunicações e notificações no âmbito do presente procedimento serão efetuadas por intermédio da plataforma eletrónica, acessível através do sítio electrónico <http://www.acingov.pt>.

27. LEI APLICÁVEL

Em tudo o que não se encontre previsto nas peças do procedimento é aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente à data do início do procedimento, e a demais legislação aplicável.

ANEXO I

CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO

Por deliberação proferida em 21 de junho de 2022, pelo Conselho de Administração ao abrigo das suas competências próprias, foi designado o Júri do presente procedimento, o qual é composto pelos seguintes elementos:

- a) Andreia Oliveira (Presidente do Júri);-----
- b) Diogo Cordeiro (Membro efetivo do Júri, que substitui o Presidente do Júri na sua falta ou impedimento);-----
- c) Ernestina Colaço (Membro efetivo);-----
- d) Alberto Rodrigues (Membro suplente);-----
- e) Luís de Brito (Membro suplente).-----

Ao Júri foram delegadas todas as competências do órgão competente para a decisão de contratar no âmbito do Procedimento nos termos da cláusula 3.ª deste Programa e do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, à exceção das previstas no n.º 2 do mesmo artigo, bem como aquelas que pela sua natureza não são suscetíveis de delegação.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL (A QUE SE REFERE A ALÍNEA B) DO N.º 9.3 DA CLÁUSULA 9.ª)

_____ (nome do Concorrente), com sede em _____, pessoa coletiva n.º _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____, com o capital social de _____, representado(a) pelos Senhores _____ e _____, na qualidade respetivamente de _____ e _____, vem, no âmbito do “Concurso Público para aquisição de serviços de seguros” promovido pela Cascais Dinâmica, E.M., S.A., apresentar proposta, relativa ao Lote ou Lotes abaixo referidos, obrigando-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, pelos seguintes preços:

Lote 1: Seguro de “**Acidentes de Trabalho**”,

Seguro de “**Automóvel**”,

Seguro de “**Multi-Riscos – Centro de Congressos do Estoril**” e

Seguro de “**Máquinas Casco**”, pelo preço contratual anual €_____.

Lote 2: Seguro de “**Multi-Riscos - Aeródromo Municipal de Cascais**”, pelo preço contratual anual €_____.

Lote 3: Seguro de “**Responsabilidade Civil Exploração e Proprietário**” pelo preço contratual anual €_____.

Lote 4: Seguro de “**Responsabilidade Civil Administradores, Diretores e Fiscalizadores (D&O)**”, pelo preço contratual anual €_____.

O preço contratual acima mencionado prevê a atribuição de remuneração ao Corretor de Seguros a designar pela Adjudicatária pela prestação dos serviços conforme previsto no Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, em função da tabela de comissionamento que o Adjudicatário tenha em vigor à data da adjudicação.

A quantia supra mencionada inclui os impostos fiscais e parafiscais aplicáveis à data, de acordo com a legislação vigente.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS RELATIVOS A CADA LOTE (A QUE SE REFERE A ALÍNEA C) DA CLÁUSULA 8.3.)

Lote 1

Seguro de "Acidentes de Trabalho"

Capital Seguro	Taxa Comercial %	Prémio Total Anual
1 439 705,00 €		

Seguro de "Automóvel"

Prémio Total Anual

Seguros de "Danos Patrimoniais (Multi - Riscos)"

Local	Objecto Seguro	Capital	Taxa Comercial %	Prémio Total Anual
Centro Congressos Estoril	Imóvel	15 000 000,00 €		
	Recheio (Conteúdos)	316 127,87 €		
	Perda de Rendas	210 000,00 €		
	Total	15 526 127,87 €		

Seguros de "Máquinas Casco"

Local	Objecto Seguro	Capital	Taxa Comercial %	Prémio Total Anual
Aerodromo Tires	Plataforma elevatória	14 600,00 €		
	Plataforma tesoura	57 500,00 €		
	Empilhador Planet	24 650,00 €		
	Empilhador Transporel	5 500,00 €		
	Total	102 250,00 €		

Lote 1

--

LOTE 1

Matricula	Marca/Modelo	Ano	Nº Lugares	Categoria	Cilindra da	Peso Bruto	RC	Valor Veículo
624338151733	MERCEDES-BENZ	01/1985	3	Ligeiro de Bombeiros			50 000 000,00 €	
32-69-XD	MITSUBISHI L 200	06/2004	3	Ligeiro de Bombeiros			50 000 000,00 €	
53857	OSHKOSH	01/1985	3	Ligeiro de Bombeiros			50 000 000,00 €	
20-RA-33	TOYOTA	03/2016	5	Ligeiro de Passageiros			50 000 000,00 €	12 864,07 €
75-25-UP	VOLKSWAGEN GOLF	03/2019	5	Ligeiro de Passageiros			50 000 000,00 €	
69-60-TI	VOLKSWAGEN CARAVELLE	04/2002	7	Ligeiro de Passageiros			50 000 000,00 €	
54-44-QT	OPEL FRONTERA B	12/2000	4	Ligeiro de Passageiros			50 000 000,00 €	
50-11-HA	NISSAN KY 260	07/1996	5	Ligeiro de Bombeiros			50 000 000,00 €	
66-41-XM	FORD TRANSIT	05/2004	9	Ligeiro de Passageiros			50 000 000,00 €	
37-57-ZR	FIAT DOBLO	03/2005	2	Ligeiro de Mercadorias			50 000 000,00 €	
233573STT	CTC PLANETE	06/2011	1	Empilhador			50 000 000,00 €	
S131E16HT	GERMAN STANDART LIFT	06/2011	1	Empilhador			50 000 000,00 €	
30-CI-61	TOYOTA HILUX TRACKER	10/2006	5	Ligeiro de Mercadorias			-	

NOTA:

- 1 - DEVEM SER INDICADAS TODAS AS TAXAS FISCAIS E PARAFISCAIS QUE CONSUBSTANCIAM A DIFERENÇA ENTRE PRÉMIO COMERCIAL E PRÉMIO TOTAL
- 2 – DEVER SER INDICADO PRÉMIO COMERCIAL E PRÉMIO TOTAL POR VIATURA

Lote 2

Seguros de "Danos Patrimoniais (Multi - Riscos)"

Local	Objecto Seguro	Capital	Taxa Comercial ‰	Prémio Total Anual
Aerodromo de Tires	Imóvel	10 281 577,50 €		
	Recheio (Mercadorias de Terceiros)	50 000,00 €		
	Total	10 331 577,50 €		

Total Lote 2

NOTA: DEVEM SER INDICADAS TODAS AS TAXAS FISCAIS E PARAFISCAIS QUE CONSUBSTANCIAM A DIFERENÇA ENTRE PRÉMIO COMERCIAL E PRÉMIO TOTAL

Lote 3

Seguro de "Responsabilidade Civil - Exploração"

Local	Objecto Seguro	Capital	Taxa Comercial	Prémio Total Anual
Centro Congressos do Estoril	Limite de indemnização	750 000,00 €	Sem taxa de Ajustamento	

..... Total Lote 3

NOTA: DEVEM SER INDICADAS TODAS AS TAXAS FISCAIS E PARAFISCAIS QUE CONSUBSTANCIAM A DIFERENÇA ENTRE PRÉMIO COMERCIAL E PRÉMIO TOTAL

Lote 4

Seguro de "Responsabilidade Civil Administradores, Directores e Fiscalizadores (D&O)"

Local	Objecto Seguro	Capital	Taxa Comercial	Prémio Total Anual
Portugal	Administradores, Directores, Fiscalizadores	2 000 000,00 €	Sem taxa de Ajustamento	

.....Total Lote 4

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º OU A SUBALÍNEA I) DA ALÍNEA B) E ALÍNEA C) DO N.º 3 DO ARTIGO 256.º-A, CONFORME APLICÁVEL)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer

procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º